

PROCESSO ELEITORAL

ELEIÇÃO DE 01 (UM) REPRESENTANTE E 01 (UM) SUPLENTE DO CORPO DISCENTE DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* PARA INTEGRAR A COMISSÃO INTERNA DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS DE BOLSAS DA CAPES (CIB) DA UNIVERSIDADE LA SALLE (UNILASALLE)

O Diretor de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão da Universidade La Salle, nos termos da Portaria Capes N° 149, de 01 de agosto de 2017, torna público o Processo Eleitoral para a **eleição** de **01 (um)** representante e de **01 (um)** suplente do Corpo Discente dos Cursos de Pós-graduação *Stricto Sensu*, para integrar a Comissão Interna de Seleção e Avaliação de Programas de Bolsas da CAPES (**CIB**) da Unilasalle, conforme regras e pressupostos abaixo estabelecidos.

1 Da Comissão Interna de Seleção e Avaliação de Programas de Bolsas da CAPES (CIB)

São atribuições dos representantes Docentes e Discentes:

- I. observar as normas do PROSUC e zelar por seu cumprimento;
- II. definir, em conformidade com as demais normas da CAPES e da ICES, os critérios de seleção de bolsistas, submetendo tais critérios à homologação das Pró-Reitorias de Pós-Graduação ou da unidade equivalente, dando ampla publicidade;
- III. examinar à luz dos critérios estabelecidos pelo programa de pós-graduação as solicitações dos candidatos aos benefícios, bem como as solicitações dos beneficiários previstas neste regulamento;
- IV. selecionar os candidatos às modalidades do PROSUC, mediante critérios adotados e amplamente divulgados pelo programa de pós-graduação;
- V. manter um registro individual de acompanhamento do desempenho acadêmico dos beneficiários, com informações necessárias para a verificação pela ICES ou pela CAPES, para o cumprimento deste regulamento;
- VI. elaborar e disponibilizar à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e à CAPES, quando solicitado, os relatórios demonstrativos de acompanhamento do desempenho acadêmico e produção intelectual dos beneficiários;
- VII. apurar casos de eventuais infrações cometidas pelos beneficiários do PROSUC que descumprirem as normas contidas neste regulamento. Para a apuração, a Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES deverá instaurar processo administrativo, no âmbito da própria Instituição, assegurando o contraditório e a ampla defesa e considerando os seguintes documentos:
 - a) termo de compromisso assinado pelo beneficiário ao ingressar no PROSUC;
 - b) pronunciamento do beneficiário acerca da possível infração;
 - c) documentos que comprovem a situação do bolsista, inclusive atestados médicos, quando for o caso.
- VIII. emitir parecer conclusivo, com decisão fundamentada, após apuração prevista no inciso VII, sobre a necessidade ou não de restituição dos valores, com base no disposto pelo art. 16, §2º deste regulamento;
- IX. manter arquivados, por pelo menos 5 (cinco) anos após o cancelamento do

benefício, na própria ICES, os casos deliberados favoravelmente quanto à dispensa de ressarcimento, com os devidos pareceres fundamentados, para possíveis análises futuras da ICES ou da CAPES.

2 DO REPRESENTANTE DO CORPO DISCENTE DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DA UNILASALLE

- 2.1** Os Discentes regularmente matriculados nos Cursos de Pós-graduação *Stricto Sensu*, da Unilasalle elegerão, entre seus pares, o representante deles para a **CIB**, de cada programa que abaixo segue:
- I. Programa de Pós-Graduação em Direito;
 - II. Programa de Pós-Graduação em Educação;
 - III. Programa de Pós-Graduação em Memória Social e Bens Culturais.
- 2.2** Será eleito **01 (um)** representante e **01 (um)** suplente do Corpo Discente dos Cursos de Pós-graduação *Stricto Sensu* para a **CIB**.
- 2.3** Somente poderão participar da referida eleição os discentes há pelo menos 1 (um) ano, integrado às atividades do programa de pós-graduação da Unilasalle como aluno regular, sendo dada preferência aos estudantes que não sejam bolsistas CAPES/PROSUC.
- 2.4** As inscrições ocorrerão no período de **19 a 26 de abril de 2023**, exclusivamente, por meio de *link*: <https://forms.gle/xD2TnPzEJkivR557>
- 2.5** O mandato do representante dos discentes dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* eleito se estenderá, em princípio, até o dia **31 de agosto de 2024**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

3 DA HOMOLOGAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 3.1** As inscrições dos candidatos-discentes serão homologadas, em **27 de abril de 2023**, pela Diretoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão.
- 3.2** Será utilizado como critério para homologação das inscrições, o preenchimento do requisito estabelecido no item 2.3, deste Edital.
- 3.3** A listagem das candidaturas homologadas será publicada no site da Unilasalle, no dia **27 de abril de 2023**.

4 DA VOTAÇÃO

- 4.1** A votação ocorrerá **do dia 27 de abril, até às 23h59min do dia 03 de maio de 2023**, no formato *on-line*, em *link* a ser disponibilizado aos Discentes, regularmente matriculados nos Cursos de Pós-graduação *Stricto Sensu*, para a **CIB**, após homologação dos candidatos.
- 4.2** Não será autorizado o voto de discente que não esteja regularmente matriculado em 2023/1.

5 DA APURAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

- 5.1 Concluídos os trabalhos, referentes ao processo eleitoral, a Diretoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão, à vista da contagem de votos, publicará o resultado da apuração até **às 14h do dia 04 de maio de 2023**, no site: <https://www.unilasalle.edu.br/canoas/ppg> na página de cada um dos PPGs, no item: Comissão Interna de Seleção e Avaliação de Programas de Bolsas da CAPES (CIB).
- 5.2 O candidato-discente dos Cursos de Pós-graduação *Stricto Sensu*, mais votado, ocupará a vaga de representante na **CIB**, e o segundo, mais votado, a suplência.
- 5.3 Em caso de empate na classificação dos candidatos discentes, fica estabelecido que aquele que possui maior número de créditos cursados ocupará a vaga de representante a qual está concorrendo, e o seguinte, mais votado, a suplência.
- 5.4 Caso persista o empate, será considerado como critério de desempate, o discente que tem maior idade.
- 5.5 Caberá recurso à Diretoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão, o qual deverá ser enviado para o e-mail coordenacao.ppg@unilasalle.edu.br até às 18h do dia 05 de maio de 2023.
- 5.6 O resultado final será publicado no dia 05 de maio de 2023, no site: <https://www.unilasalle.edu.br/canoas/ppg>, na página de cada um dos PPGs, no item: CAPES/PROSUC: Comissão e Seleções Atuais.

6 CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 6.1 Os casos omissos são resolvidos pela Diretoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão.

Canoas - RS, 19 de abril de 2023.



Prof. Me. Cassio Cassel
Diretor de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão